



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 121/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2020
PROCESSO N.º 09683 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2020
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA DISTRIBUIR ÀS ENTIDADES DO MUNICÍPIO
–SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor CARLOS JOSÉ EMANUELE, brasileiro, casado, bancário aposentado, e pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora LINIR ANTÔNIA CHIARELLO ZANELLA, brasileira, casada, servidora pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato aquisição de alimentos para distribuir às entidades do Município (Lar do Idoso, CREAS e APAE), por Sistema de Registro de Preços, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com recursos COVIDALI-Aquisição de Alimentos.

1.2. DO OBJETO:

Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	360,0000 KT	_____	_____	<p>Kit de Alimentos CREAS - O Kit deverá conter 03 sacolas distintas conforme segue: Primeira embalagem sacola resistente, em cor, contendo, em embalagens individuais: 03 kg FEIJÃO PRETO, tipo 1: 1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Phaseolus vulgaris L. 2 APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser acondicionado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada.3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo). 01 pc de 5 kg - ARROZ PARBOILIZADO: 1 DESCRIÇÃO: entende-se por arroz parboilizado, classe: Longo Fino, tipo 1, o arroz que sofreu processo de parboilização, oriundo da semente ou grão comestível da gramínea da família Oryza.2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em pacote de 05 kg. 01 embalagem de 500g- AMENDOIM SEM CASCA, COM PELE, Tipo 1: 1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Arachis hypogaea L. Espécie vegetal: Amendoim rasteiro.2 APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser acondicionado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada.3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 500 g.</p>



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

02 embalagem 400g -LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO:1 DESCRIÇÃO: entende-se por leite em pó, apto para alimentação humana, o produto obtido por desidratação do leite de vaca desnatado ou parcialmente desnatado, mediante processos tecnologicamente adequados. O leite em pó desnatado instantâneo, deve conter a adição de lecitina de soja e teor de gordura, de no máximo 1,5%, conforme legislação.

2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmem uma proteção apropriada em embalagem oficial do fabricante.3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 400 g.

01 sachê 50g- CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL INSTANTÂNEO: 1 DESCRIÇÃO: entende-se por café solúvel ou extrato de café desidratado, o produto resultante da desidratação do extrato aquoso de café (Coffea arabica e outras espécies do gênero Coffea) torrado e moído, por processo tecnológico adequado. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmem uma proteção apropriada.3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de de 50 g

01 embalagem de 500g.- MASSA SECA ALIMENTÍCIA INTEGRAL, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO:1 DESCRIÇÃO: entende-se por massa alimentícia ou macarrão integral SEM OVOS, o produto obtido pelo amassamento mecânico da farinha de trigo integral, da semolina ou da sêmola de trigo, adicionado ou não de outras substâncias permitidas, corante natural e água, que sofre extrusão para dar o formato e secagem para diminuir a umidade. As massas alimentícias são designadas por nomes próprios de acordo com a sua forma, tipo e substâncias adicionais. Não poderá conter ovos na sua composição.

2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmem uma proteção apropriada.

3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 500 g.

01 embalagem de 900 ml.-ÓLEO DE SOJA: 1 DESCRIÇÃO: entende-se por óleo de soja, o grão de soja que sofreu processo tecnologicamente adequado: degomagem, neutralização, clarificação e desodorização, conforme legislação vigente. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmem uma proteção apropriada. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em frasco de 900 mL.

SEGUNDA EMBALAGEM sacola resistente, em cor, contendo, em embalagens individuais:

01 kg embalado - BATATA INGLESA:1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Solanum tuberosum ssp. 2 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo). KG

01 KG EMBALADO - BETERRABA: 1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Beta vulgaris L. 2 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).

01 kg embalado - CEBOLA GRAÚDA BRANCA: 1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Allium cepa L..2 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).

01 kg embalado - CENOURA: 1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Daucus carota L.

2 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).

01 kg embalado -TOMATE, variedade Italiano, Longa-vida, Paulista.

1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Lycopersicon esculentum Mill. 2 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em quilo (kg).

01 kg embalado -BANANA, variedade Prata: 1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Musa paradisiaca L.2 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).

01 kg embalado - MAÇÃ, variedades Eva, Fuji ou Gala: 1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Malus domestica Borkh. 2 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).

TERCEIRA EMBALAGEM sacola resistente, em cor, contendo, em embalagens individuais:

OVOS DE GALINHA:

02 dúzias embaladas individualmente - 1 DESCRIÇÃO: o ovo de galinha em casca, deverá ser de procedente de Granja Avícola com inspeção oficial devendo atender as exigências do Regulamento Técnico específico. Peso unitário mínimo de 50g e máximo de 55g. Peso da dúzia de 660g. Tamanho: uniforme e não deverá apresentar manchas ou sujidades. Apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característicos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmem uma proteção apropriada em embalagem oficial do fabricante. Será realizada verificação das condições da embalagem, tendo em vista sua limpeza, mal cheiro por ovos anteriormente quebrados ou qualquer outra causa. Deve ser entregue em temperatura ambiente.

3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em dúzia (Dz).

Os kits de alimentos deverão ser entregues em embalagem plástica (sacolas resistentes e em cores distintas 03 unidades) com a qual os mesmos serão distribuídos posteriormente, de acordo com o acima, respeitando ainda as informações do Edital:

KIT DE ALIMENTOS CREAS entrega semanal, devidamente embalado média de 60 kits/mês, 15 kit/semana

Endereço: Rua Dra. Ivone Mársico 77, Bairro Fátima

Fone: (54) 3520-7056

2 1.362,0000 KT

Kit de Alimentos APAE - O Kit deverá conter 03 sacolas distintas conforme segue:

Primeira embalagem sacola resistente, em cor, contendo, em embalagens individuais:

02 kg embaladas - BATATA INGLESA: 1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Solanum tuberosum ssp. 2 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).

01 kg embalado - CENOURA: 1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Daucus carota L.

2 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).

02 kg embalados - TOMATE, variedade Italiano, Longa-vida, Paulista.

1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Lycopersicon esculentum Mill. 2 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em quilo (kg).

SEGUNDA EMBALAGEM sacola resistente, em cor, contendo, em embalagens individuais:

02 kg - CARNE BOVINA DE SEGUNDA MAGRA, MOÍDA E CONGELADA:

1 DESCRIÇÃO: entende-se por carne moída o produto cárneo obtido a partir da moagem de massas musculares de carcaças de bovinos, seguido de imediato resfriamento e congelamento, sendo o processo aplicado estabelecidos na legislação e regulamentos técnicos vigentes.

2 APRESENTAÇÃO: a carne bovina moída e congelada deverá ser acondicionada em embalagem oficial do fabricante ou apropriada para tal finalidade e rotulada.

3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo). 4 ENTREGA: poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 500 g à 02 kg), desde que atenda as exigências do edital e marcas contratadas.

02 kg - CARNE DE FRANGO, CORTE PEITO SEM PELE E SEM OSSO, SASSAMI, CONGELADO:

1 DESCRIÇÃO: o Sassami corresponde a um pequeno filé retirado da parte interna do peito, próximo do osso e congelado, devendo ser manipulado em condições higiênico-sanitárias adequadas, estabelecidas na legislação e regulamentos técnicos vigentes, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária.

2 APRESENTAÇÃO: o Sassami congelado deverá ser acondicionado em embalagem oficial do fabricante. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).

02 embalagens de 1000 g- IOGURTE DE FRUTAS: 1 DESCRIÇÃO: entende-se por iogurte, o produto resultante da fermentação do leite pasteurizado ou esterelizado, por fermentos lácteos próprios. Deverá ser atendido o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade específico, oficialmente adotado. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmem uma proteção apropriada em embalagem oficial do fabricante. 3

COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 1.000 g de conteúdo líquido.

TERCEIRA EMBALAGEM sacola resistente, em cor, contendo, em embalagens individuais:

01 dúzia - OVOS DE GALINHA:

1 DESCRIÇÃO: o ovo de galinha em casca, deverá ser de procedente de Granja Avícola com inspeção oficial devendo atender as exigências do Regulamento Técnico específico. Peso unitário mínimo de 50g e máximo de 55g. Peso da dúzia de 660g. Tamanho: uniforme e não deverá apresentar manchas ou sujidades. Apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característicos. 2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado com materiais adequados para as



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada em embalagem oficial do fabricante. Será realizada verificação das condições da embalagem, tendo em vista sua limpeza, mal cheiro por ovos anteriormente quebrados ou qualquer outra causa. Deve ser entregue em temperatura ambiente. 3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em dúzia (Dz).

01 embalagem de 400 g - LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO:

1 DESCRIÇÃO: entende-se por leite em pó, apto para alimentação humana, o produto obtido por desidratação do leite de vaca desnatado ou parcialmente desnatado, mediante processos tecnologicamente adequados. O leite em pó desnatado instantâneo, deve conter a adição de lecitina de soja e teor de gordura, de no máximo 1,5%, conforme legislação.

2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada em embalagem oficial do fabricante.

3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em embalagem de 400 g.

Os kits de alimentos deverão ser entregues em embalagem plástica (sacolas resistentes e em cores distintas 03 unidades) com a qual os mesmos serão distribuídos posteriormente, de acordo com o acima, respeitando ainda as informações do Edital:

KIT DE ALIMENTOS APAE ERECHIM entrega semanal, devidamente embalado média de 227 kits/mês/56 por semana.

Endereço: Rua Otto Eduardo Müller, 34 - Boa Vista

Fone: (54) 3321-1451

3 288,0000 PC _____

FEIJÃO PRETO, tipo 1: - FEIJÃO PRETO, tipo 1 embalagem de 01 kg:

1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Phaseolus vulgaris L.

2 APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser acondicionado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada.

3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).

4 78,0000 PC _____

ARROZ PARBOILIZADO:

- ARROZ PARBOILIZADO: Pacote de 5 kg

1 DESCRIÇÃO: entende-se por arroz parboilizado, classe: Longo Fino, tipo 1, o arroz que sofreu processo de parboilização, oriundo da semente ou grão comestível da gramínea da família Oryza.

2 APRESENTAÇÃO: deverá ser embalado em embalagem oficial do fabricante, com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada.

3 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em pacote de 05 kg.

5 960,0000 KG _____

BATATA INGLESA KG - BATATA INGLESA:

1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Solanum tuberosum ssp.

2 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).

6 480,0000 KG _____

REPOLHO BRANCO kg - REPOLHO BRANCO:

1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Brássica oleracea var. Capitata.

2 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em kg (quilo).

3 OBSERVAÇÕES: será solicitada a procedência do produto.

7 192,0000 KG _____

TOMATE, variedade Italiano, Longa-vida, Paulista - TOMATE, variedade Italiano, Longa-vida, Paulista.

1 DENOMINAÇÃO BOTÂNICA: Lycopersicon esculentum Mill.

2 COTAÇÃO E PAGAMENTO: será em quilo (kg).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

8 800,0000 DZ _____

OVOS DE GALINHA - OVOS DE GALINHA:

1 **DESCRIÇÃO:** o ovo de galinha em casca, deverá ser de procedente de Granja Avícola com inspeção oficial devendo atender as exigências do Regulamento Técnico específico. Peso unitário mínimo de 50g e máximo de 55g. Peso da dúzia de 660g. Tamanho: uniforme e não deverá apresentar manchas ou sujidades. Apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característicos.

2 **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmam uma proteção apropriada em embalagem oficial do fabricante. Será realizada verificação das condições da embalagem, tendo em vista sua limpeza, mal cheiro por ovos anteriormente quebrados ou qualquer outra causa. Deve ser entregue em temperatura ambiente.

3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em dúzia (Dz).

9 1.224,0000 KG _____

BANANA, variedade Prata - BANANA, variedade Prata:

1 **DENOMINAÇÃO BOTÂNICA:** Musa paradisiaca L.

2 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em kg (quilo).

10 960,0000 KG _____

CARNE BOVINA DE SEGUNDA MAGRA, MOÍDA E CONGELADA - CARNE BOVINA DE SEGUNDA MAGRA, MOÍDA E CONGELADA:

1 **DESCRIÇÃO:** entende-se por carne moída o produto cárneo obtido a partir da moagem de massas musculares de carcaças de bovinos, seguido de imediato resfriamento e congelamento, sendo o processo aplicado estabelecidos na legislação e regulamentos técnicos vigentes.

2 **APRESENTAÇÃO:** a carne bovina moída e congelada deverá ser acondicionada em embalagem oficial do fabricante ou apropriada para tal finalidade e rotulada.

3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em kg (quilo).

4 **ENTREGA:** poderá ser entregue em gramatura disponível (Ex: 500 g à 02 kg), desde que atenda as exigências do edital e marcas contratadas.

11 960,0000 KG _____

CARNE DE FRANGO - CORTE PEITO - CARNE DE FRANGO, CORTE PEITO SEM PELE E SEM OSSO, SASSAMI, CONGELADO:

1 **DESCRIÇÃO:** o Sassami corresponde a um pequeno filé retirado da parte interna do peito, próximo do osso e congelado, devendo ser manipulado em condições higiênico-sanitárias adequadas, estabelecidas na legislação e regulamentos técnicos vigentes, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária.

2 **APRESENTAÇÃO:** o Sassami congelado deverá ser acondicionado em embalagem oficial do fabricante.

3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em kg (quilo).

12 960,0000 KG _____

CARNE DE FRANGO- CORTE COXA - CARNE DE FRANGO, CORTE COXA E SOBRECOXA DESOSSADA, CONGELADA:

1 **DESCRIÇÃO:** carne de Frango tipo coxa e sobrecoxa desossada e congelada, manipulada em condições higiênico-sanitárias adequadas, estabelecidas na legislação e regulamentos técnicos vigentes, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária.

2 **APRESENTAÇÃO:** a coxa e sobrecoxa desossada congelada deverá ser acondicionada em embalagem oficial do fabricante.

3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em kg (quilo).

13 2.880,0000 EB _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

IOGURTE DE FRUTAS 1.0000g - IOGURTE DE FRUTAS:

1 **DESCRIÇÃO:** entende-se por iogurte, o produto resultante da fermentação do leite pasteurizado ou esterilizado, por fermentos lácteos próprios. Deverá ser atendido o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade específico, oficialmente adotado.

2 **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmem uma proteção apropriada em embalagem oficial do fabricante.

3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em embalagem de 1.000 g de conteúdo líquido.

14 5.760,0000 L _____

LEITE PASTEURIZADO - LEITE PASTEURIZADO:

1 **DESCRIÇÃO:** entende-se por leite pasteurizado, o leite fluido elaborado a partir do Leite Cru, refrigerado na propriedade rural, que apresente as especificações de produção, de coleta e de qualidade dessa matéria-prima contidas em Regulamento Técnico próprio e que tenha sido transportado a granel até o estabelecimento processador.

2 **APRESENTAÇÃO:** deverá ser embalado com materiais adequados para as condições de armazenamento e que lhe confirmem uma proteção apropriada em embalagem oficial do fabricante.

3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em unidade de 01 litro.

15 192,0000 KG _____

QUEIJO PRATO FATIADO, À VÁCUO - QUEIJO PRATO FATIADO, À VÁCUO:

1 **DESCRIÇÃO:** entende-se por queijo prato, o queijo maturado que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho e/ou outras enzimas coagulante apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas de acordo com o Regulamento Técnico específico.

2 **APRESENTAÇÃO:** deverá sem entregue em embalagem à vácuo, oficial do fabricante, contendo de 40 a 50 fatias em um quilo, pesando entre 20 a 25 g cada fatia.

3 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em kg (quilo).

16 1.152,0000 KG _____

MAMÃO, variedade Formosa - MAMÃO, variedade Formosa:

1 **DENOMINAÇÃO BOTÂNICA:** Carica papaya L 2 **COTAÇÃO E PAGAMENTO:** será em kg (quilo).

2- DA ENTREGA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO –

2.1. O presente contrato terá vigência de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.

2.2. Os produtos solicitados, suas quantidades e a data de entrega deverão ser observados, pela contratada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (Pedido de Alimentos) expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo realizar a entrega, num prazo máximo de 05 dias.

2.3. Caso a CONTRATADA observe algum evento que a impeça de realizar a entrega, deverá comunicar para ajustes necessários (contatos abaixo).

2.4. Deverão ser observadas as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos como: composição, registros, validade, embalagem, marcas, higiene no acondicionamento dos alimentos, sua disposição adequada no carro de transporte fechado, refrigerado ou não, bem como, o descarregamento adequado das mercadorias.

2.5. Em caso de urgência poderá ser retirado pelos servidores Secretaria Municipal de Assistência Social, mercadorias junto à contratada, fora da programação entregue anteriormente para a semana, mediante contato telefônico para verificação da disponibilidade do produto e envio de e-mail de solicitação. O(s) produto(s) será(o) retirado(s) com Autorização de Fornecimento (Pedido de Alimentos) assinadas pelos gestores do contrato, por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a entrega no local de destino.

2.6. É de total responsabilidade da contratada, realizar periodicamente o controle de saldo dos empenhos com a Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2.7. Os gêneros alimentícios / kits de alimentos terão suas entregas de forma parcelada, num prazo de 06 meses, sendo solicitados em parte, conforme a necessidade da Entidade e recursos repassados pelo governo federal.

2.8. Os kits de alimentos deverão ser entregues em embalagem plástica (sacolas resistentes e em cores distintas – 03 unidades) com a qual os mesmos serão distribuídos posteriormente, de acordo com o que segue:

● **KIT DE ALIMENTOS CREAS – entrega semanal, devidamente embalado – média de 60 kits/mês, 15 kits/semana.**

● Endereço: Rua Dra. Ivone Mársico 77, Bairro Fátima.

Fone: (54) 3520-7056 / (54) 3520-7009.

a) Primeira embalagem – sacola resistente, em cor, contendo, em embalagens individuais:

Quantidade	Unidade	Descrição
3	Kg	FEIJÃO PRETO, tipo 1:
1	Pacote de 05 Kg	ARROZ PARBOILIZADO
1	Embalagem 500 g	AMENDOIM SEM CASCA, COM PELE, TIPO 1
2	Embalagem 400 g	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO...
1	Sachê 50 g	CAFÉ EM PÓ SOLÚVEL INSTANTÂNEO
1	Embalagem de 500 g	MASSA SECA ALIMENTÍCIA INTEGRAL, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO
1	Embalagem 900ml	ÓLEO DE SOJA

b) Segunda embalagem – sacola resistente, em cor, contendo – em sacolinhas individuais:

Quantidade	Unidade	Descrição
1	Kg Embalado	BATATA INGLESA
1	Kg Embalado	BETERRABA
1	Kg Embalado	CEBOLA GRAÚDA BRANCA
1	Kg Embalado	CENOURA
1	Kg Embalado	TOMATE, variedade Italiano, Longa-vida, Paulista
1	Kg Embalado	BANANA Variedade Prata
1	Kg Embalado	MAÇA, variedade Eva, Fuji ou GALa

c) Terceira embalagem – sacola resistente, em cor, contendo – dúzias individuais:

Quantidade	Unidade	Descrição
2	Dúzia embalada individual	OVOS DE GALINHA:

● **KIT DE ALIMENTOS APAE ERECHIM – entrega semanal, devidamente embalado – média de 227 kits/mês, 56 kits/semana.**

● Endereço: Rua Otto Eduardo Müller, 34 - Boa Vista.

Fone: (54) 3321-1451; (54) 3520-7009.

a) Primeira embalagem – sacola resistente, em cor, contendo – em sacolinhas individuais:

Quantidade	Unidade	Descrição
2	Kg – embalado	BATATA INGLESA:
1	Kg – embalado	CENOURA:
2	Kg – embalado	TOMATE, variedade Italiano, Longa-vida, Paulista.

b) Segunda embalagem – sacola resistente, em cor, contendo – em embalagens individuais:

Quantidade	Unidade	Descrição
2	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MAGRA, MOÍDA E CONGELADA:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2	KG	CARNE DE FRANGO, CORTE PEITO SEM PELE E SEM OSSO, SASSAMI, CONGELADO:
2	Embalagem de 1000 g	IOGURTE DE FRUTAS:

c) Terceira embalagem – sacola resistente, em cor, contendo – em embalagens individuais:

Quantidade	Unidade	Descrição
1	Dúzia	OVOS DE GALINHA:
1	Embalagem de 400 g	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO:

- **ALIMENTOS Sociedade Beneficente Jacinto Godoy (Lar dos Velinhos) - entrega semanal (2 vezes na semana).**
- Endereço: Av. Sete de Setembro, 2141.
- Fone: (54) 3522-1703; (54) 3520-7009.
- As entregas deverão ocorrer nas terças e quintas-feiras, sendo subdivididos os seguintes alimentos por solicitação, entregues na embalagem oficial do fabricante:

Terça-feira:

Unidade	Descrição
Kg	FEIJÃO PRETO, tipo 1:
Pacote de 5 kg	ARROZ PARBOILIZADO:
Kg	BATATA INGLESA:
Kg	REPOLHO BRANCO:
Kg	TOMATE, variedade Italiano, Longa-vida, Paulista.
Dúzia	Ovos de galinha
Kg	Banana variedade prata

Quinta-feira:

Unidade	Descrição
Kg	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MAGRA, MOÍDA E CONGELADA:
Kg	CARNE DE FRANGO, CORTE PEITO SEM PELE E SEM OSSO, SASSAMI, CONGELADO:
Kg	CARNE DE FRANGO, CORTE COXA E SOBRECOXA DESOSSADA, CONGELADA:
Embalagem de 1000 g	YOGURTE DE FRUTAS
Litro	LEITE PASTEURIZADO
Kg	QUEIJO PRATO FATIADO, À VÁCUO:
Kg	MAMÃO, variedade Formosa:

2.8.1. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, além de todas as especificações solicitadas no Edital do PE 57/2020 e presente contrato, a CONTRATADA deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2.9. Os responsáveis pelo recebimento dos gêneros alimentícios de cada local, se reservam ao direito de não receber os mesmos, caso não estejam de acordo com o solicitado, devendo estes, serem substituídos sem prejuízo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O responsável pelo recebimento no setor se reserva o direito de pesar os gêneros alimentícios na presença do representante da contratada, para conferência dos mesmos.

2.10. Se os servidores responsáveis pela Secretaria Municipal de Assistência Social verificarem a necessidade de realizar análises físico-químicas em algum produto, a contratada será responsável pelo pagamento de todas as despesas relacionadas ao encaminhamento deste serviço, inclusive as despesas laboratoriais.

2.11. Os gêneros alimentícios deverão ser transportadas em veículo fechado, sendo que os alimentos perecíveis refrigerados/congelados, deverão ser entregues em veículo com sistema de refrigeração adequado. A distribuição será de plena responsabilidade da contratada que deverá ter veículo próprio ou alugado, desde que, autorizado para esta finalidade. Em caso de necessidade de ser alugado veículo refrigerado após a homologação do Pregão Presencial, este deverá ser comunicado ao(s) gestor(es) e apresentado o alvará de transporte refrigerado.

2.12. Caberá à contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo a mesma possuir pessoal disponível e uniformizado, conforme normas da Vigilância Sanitária para tal serviço.

2.13. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues respeitando os horários de funcionamento dos locais (CREAS, APAE e LAR DOS IDOSOS) de entrega e as datas estipuladas nas Guias de Entrega (Autorizações de fornecimento). Os horários de entrega são: das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

2.14. No decorrer do período poderão ocorrer alterações nas entregas quanto ao dia e ao horário e a vencedora deverá realizar a entrega, mesmo que seja de outra cidade, região ou estado.

2.15. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Edital.

2.16. Em caso de fracionamento do item (produto) pela licitante vencedora, esta deverá identificar cada embalagem com etiqueta contendo: o nome da empresa licitante vencedora; dados do fabricante; informações adicionais do produto indicadas pelo fabricante, caso haja; informações nutricionais; quantidade (grama/kg); data de fabricação e data de vencimento.

2.17. As notas fiscais deverão ser emitidas semanalmente, conforme efetuada a entrega, uma vez que, a mesma deverá ter assinatura do responsável pelo recebimento. Caso contrário, não será paga.

2.18. Salienta-se que neste momento de pandemia, devido a questão de calamidade pública e urgência na aquisição dos itens, não serão solicitadas amostras, bem como não será elaborado parecer técnico. Entretanto a Contratada deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados neste edital, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado e que forem entregues de acordo com o estabelecido nos itens constantes.

2.19. Os produtos deverão ser entregues identificados e conforme solicitação e critérios de avaliação descritos nas respectivas solicitações de compra e descrições complementares dos grupos, descritos na sequência.

2.20. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes (caixas ou sacolas) que serão entregues.

2.21. CONSIDERAÇÕES QUANTO AOS PRODUTOS:

FRUTAS
DEFINIÇÃO: fruta é o produto da frutificação de uma planta sã, destinada ao consumo.
As frutas próprias para o consumo deverão ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer as seguintes condições:
a) Serem frescas e terem atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprio da(s) espécie(s) da(s) variedade(s);
b) Apresentarem grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
c) Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica, que afete a sua aparência e sabor e integridade;
d) A polpa, pedúnculo e a casca, quando os houver, deverão estar intactos e firmes;
e) Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, nem mofo;
f) Estarem isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

HORTALIÇAS (legumes, tubérculos, raízes) E SEUS SUBPRODUTOS

DEFINIÇÃO: hortalíça é a planta herbácea da qual uma ou mais partes são utilizadas como alimento em sua forma natural. O produto será designado legumes, quando utilizado o fruto ou a semente, especialmente das leguminosas e, raízes/tubérculos, quando são utilizadas as partes subterrâneas.

As hortalíças próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínas e sãs, e satisfazerem as seguintes condições:

- a) Serem frescas e/ou de colheita recente;
- b) Terem atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios das espécies e variedades;
- c) Apresentarem grau de maturação tal, que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;
- d) Não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e integridade;
- e) Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, nem mofo, bem como, estarem livres de enfermidade e/ou insetos;
- f) As raízes e tubérculos não devem apresentar rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa;
- g) Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos;
- h) O óleo de soja embalado deve obedecer aos seguintes critérios para óleos comestíveis:
 - Apresentação, aspecto, cheiro, sabor, e cor peculiares ao mesmo e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis;
 - Ser obtido de matérias primas de origem vegetal em bom estado sanitário;
 - Apresentar isenção de substâncias estranhas à sua composição e, de componentes indicativos de alteração do produto ou de emprego de tecnologia de fabricação inadequada.
- i) Não será permitida a mistura de classe e tipo, nos seguintes produtos: amendoim e feijão-preto.

CEREAIS E SEUS SUBPRODUTOS

DEFINIÇÃO: cereais são as sementes ou grãos comestíveis das gramíneas, tais como: trigo, arroz, centeio e aveia. O produto é designado pelo nome do cereal ou do derivado do cereal, seguido de sua classificação.

- a) Serem de colheita recente;
- b) Serem suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie;
- c) Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência e integridade;
- d) Estarem livres de enfermidades;
- e) Estarem isentos de umidade extra e anormal, odor e sabor estranhos;
- f) Devem ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e mofo;
- g) As massas alimentícias:
 - Com ovos só poderão ser aceitas com a designação "massa com ovos", não podendo ser adicionadas de qualquer espécie de corantes artificiais. É permitido o enriquecimento das massas alimentícias com vitaminas, sais minerais e outras substâncias de valor biológico específico;
 - As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turvá-la antes da cocção. Não podem estar fermentadas ou rançosas;

CARNES, AVES E SEUS SUBPRODUTOS

DEFINIÇÃO: Carnes provenientes de mamíferos, aves ou pescados, próprias para o consumo humano, comercializadas de acordo com a legislação sanitária vigente e devidamente inspecionadas por um dos órgãos competentes:

- a) **Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Dipoa)** do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- b) **Serviço de inspeção federal (S.I.F.)** – Registram-se neste serviço, os estabelecimentos que comercializam produtos entre



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

CARNES, AVES E SEUS SUBPRODUTOS

estados e/ou para exportação.

c) Serviço de inspeção estadual (R.I.I.S.P.O.A.) – estabelecimentos que comercializam produtos para outro município.

d) Serviço de inspeção municipal (S.I.M.)– estabelecimentos que comercializam dentro do município.

a) Apresentarem aspectos próprios, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem machas esverdeadas;

b) Estarem livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir qualquer alteração;

c) Estarem de acordo com a legislação sanitária vigente e Ministério da Agricultura;

d) Deverá ser cumprida as seguintes temperaturas no acondicionamento e na entrega:

- Congelados: - 18°C com tolerância até -12°C ;

e) Nos alimentos congelados, o percentual de água ou gelo não deve ultrapassar 10% do peso líquido do produto;

f) O rótulo dos produtos deve conter as seguintes informações:

1) Denominação do produto;

2) Registro sanitário do produto;

3) Procedência, lote;

4) Data de fabricação e validade;

5) Nome, endereço, telefone, CNPJ do fornecedor (fabricante);

6) Quantidade (peso líquido);

7) Informação nutricional;

8) Lista de ingredientes;

9) Orientações sobre condições e temperatura adequada de armazenamento.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS:

1. BOVINOS:

A carne bovina, de segunda magra deverá ter no máximo 15% de gordura e isenta de tecidos inferiores como: ossos (quando não solicitado como parte do produto), cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos. Não será permitida a obtenção do produto a partir de carnes oriundas da raspa de ossos e carne mecanicamente separada, quando não solicitado na descrição do item.

3. AVES:

Entende-se por carne de aves, a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas à alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.

LEITE, DERIVADOS E SEUS SUBPRODUTOS

DEFINIÇÃO: o leite e seus derivados deverão ser fabricados dentro das normas de Boas Práticas de Fabricação, comercializadas de acordo com a legislação sanitária vigente e devidamente inspecionados por um dos órgãos competentes abaixo:

a) Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Dipoa) do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

b) Serviço de inspeção federal (S.I.F.) – Registram-se neste serviço, os estabelecimentos que comercializam produtos entre estados e/ou para exportação.

c) Serviço de inspeção estadual (R.I.I.S.P.O.A.) – estabelecimentos que comercializam produtos para outro município.

d) Serviço de inspeção municipal (S.I.M.)– estabelecimentos que comercializam dentro do município.

a) O leite e seus derivados, considerados próprios para o consumo deverão ser procedentes de espécimes animais genuínas e sãs;

b) Serem frescos, com aroma, cor e sabor próprios;

c) Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos;

d) Estarem isentos de aroma e sabor estranhos;

e) Deve estar isento de impurezas, não conter germes patogênicos ou que causem deterioração do produto, nem



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEITE, DERIVADOS E SEUS SUBPRODUTOS

revelar presença de coliformes;

- f) Deverão estar embalados na embalagem original do fabricante, adequadas e destinadas para tal finalidade, devidamente vedados (hermeticamente).
- g) Estarem de acordo com a legislação sanitária vigente e Ministério da Agricultura;
- h) Deverá ser cumprida as seguintes temperaturas no acondicionamento e na entrega:
- Resfriados: 6°C a 10°C, conforme especificação do fabricante;
 - Refrigerados: até 6°C com tolerância até 7°C.
- i) O rótulo dos produtos deve conter as seguintes informações:
- 1) Denominação do produto;
 - 2) Registro sanitário do produto;
 - 3) Procedência, lote;
 - 4) Data de fabricação e validade;
 - 5) Nome, endereço, telefone, CNPJ do fornecedor (fabricante);
 - 6) Quantidade (peso líquido);
 - 7) Informação nutricional;
 - 8) Lista de ingredientes;
 - 9) Orientações sobre condições e temperatura adequada de armazenamento.

OUTROS

DEFINIÇÃO: gêneros alimentícios industrializados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias químicas, físicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

- a) Não apresentar danos de ordem mecânica, física ou química;
- b) Estar isento de umidade extra e anormal, odor e sabor estranhos;
- c) Devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos, nem mofo;
- d) A embalagem original do fabricante deverá conter, quando exigido, externamente informações que indiquem:
 - 1) Denominação do produto;
 - 2) Registro sanitário do produto;
 - 3) Procedência, lote;
 - 4) Data de fabricação e validade;
 - 5) Nome, endereço, telefone, CNPJ do fornecedor (fabricante);
 - 6) Quantidade (peso líquido);
 - 7) Informação nutricional;
 - 8) Lista de ingredientes;
 - 9) Orientações sobre condições e temperatura adequada de armazenamento (na embalagem ou na Ficha Técnica).

2.21.1. Observações:

- a) As Agroindústrias municipais deverão estar registradas junto ao SIM – Serviço de Inspeção Municipal e/ou Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Todos os gêneros alimentícios devem ser produzidos/comercializados de acordo com as Boas Práticas de Fabricação.
- c) Para alimentos perecíveis, de acordo com a necessidade de cada produto, deverá ser cumprida as seguintes temperaturas na entrega, conforme legislação vigente:
 - CONGELADOS: - 18°C com tolerância até -12°C;
 - RESFRIADOS: 6°C a 10°C, conforme especificação do fabricante;
 - REFRIGERADOS: até 6°C com tolerância até 7°C.
- d) Os kits de alimentos deverão ser acondicionados em sacolas plásticas em cores distintas e de material resistente, sendo que, os alimentos que os compõe deverão ser embalados individualmente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

e) Alimentos embalados deverão apresentar 75 % do seu prazo de validade no momento da entrega, bem como as frutas e legumes devem estar em grau médio de maturação, entre outros dados, respeitando todas as especificações contidas nas descrições dos produtos, e legislações afins.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

- 3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), em moeda vigente no País.
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a data de entrega e **aceitação dos produtos**, mediante apresentação de nota fiscal.
- 3.3. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.
- 3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.5. Nos preços cotados devem estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- 3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.9. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

- 4.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital do Pregão Eletrônico N.º 057/2020, seus anexos, e em consonância com a proposta de preços, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o produto.
- 4.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 4.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 4.5. **A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, conforme o Artigo 4º-I da Lei 13.979/20.**
- 4.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.7. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

4.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos.

4.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

4.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.12. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

5 – DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO –

5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.1.1. O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. É obrigação do CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

5.5. É obrigação do CONTRATANTE efetuar o pagamento no prazo previsto.

6 – EMPENHO DA DESPESA –

6.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

10.01.08.244.0009.2046.3.3.90.32.03.00.00

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO –

7.1. O objeto, se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório;

7.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

7.3. O produto recusado será considerado como não entregue.

7.4. Os custos de retirada e devolução dos produtos recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

7.5. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Gestor do Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

8 – DOS GESTORES DO CONTRATO –

8.1. Serão gestoras do presente contrato, a Senhoras **REJANE TEREZINHA POY** e **CLÁUDIA REGINA FERREIRA PIRES**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos produtos respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o art. 25 do Decreto Municipal n.º 3.198/2007.

9.1. Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

9.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

9.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 9.2.

9.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

9.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

9.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

9.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

9.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

9.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 9.1.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

9.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

9.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto Municipal 3.607, de 2011, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

9.5.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

9.5.2. Apresentar documentação falsa;

9.5.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.5.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

9.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.5.6. Cometer fraude fiscal;

9.5.7. Fizer declaração falsa;

9.5.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.5.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

10.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 57/2020, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 09683/2020.

11 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

12.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

12.2. A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

13– DA RESCISÃO –

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

14 – DO FORO –

14.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, __ DE ____ DE 2020.

CARLOS JOSE EMANUELE
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

LINIR ANTÔNIA CHIARELLO ZANELLA

REJANE TEREZINHA POY



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Secretária Municipal de Assistência

Gestora Contratual

CLÁUDIA REGINA FERREIRA PIRES
Gestora Contratual

TESTEMUNHAS: _____